



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021

CONTRATO Nº 011/2021/PMC QUE ENTE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA E A EMPRESA WANDERSON JOSÉ LOPES FERREIRA 91374219134, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado como **CONTRATANTE** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.868/0001-61, com sede na Rua Jose Pedro de Oliveira, S/N, Carmolândia, TO, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Senhor José Divino Ribeiro Silva, portador do CPF nº 051.794.871-02 e RG nº 1030938 SSP/TO, residente e domiciliado em Carmolândia – TO e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa Wanderson José Lopes Ferreira 91374219134, CNPJ N.º 14.113.758/0001-40, sediada na Rua Perimetral I, S/N, LT 14, Centro, Carmolândia-TO - CEP 77.841.000, neste ato representado por Wanderson José Lopes Ferreira, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 470.328 SSP-TO, e CPF: 913.742.191-34; têm entre si justo e contratado o que segue, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber: Os signatários acima qualificados, o primeiro denominado **CONTRATANTE** e o segundo **CONTRATADO**, resolvem, na forma da lei, celebrar o presente contrato prestação de serviços contábeis, confecção de balanços e balancetes, envio de Sicap Contábil, DCTF, SICONF, RREO, Balanço de contas anuais e elaboração de projeto para PPA, LOA e LDO, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.039 de agosto de 2020 e Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: O OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestar serviço de contabilidade, que serão divididos da seguinte forma:

MENSAL

Prestação de serviços contábeis, confecção de balanços e balancetes e envio de Sicap Contábil	R\$ 12.471,84
Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF)	R\$ 1.005,57

BIMESTRAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) – SICONFI/STN	R\$ 1.422,49
--	--------------

QUADRIMESTRAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - SICONFI/STN	R\$ 1.422,49
--	--------------

ANUAL

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONF)	R\$ 2.388,56
Balanco de Contas	R\$ 12.471,84
Elaboração de Projetos do Plano Plurianual (PPA)	R\$ 12.471,84
Elaboração de Projetos da Lei Orçamentária Anual (LOA)	
Elaboração de Projetos do Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	

Cláusula 2ª: O prazo de vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, com início na assinatura do presente Contrato.

Cláusula 3ª: O valor dos serviços prestados é de R\$ 187.318,18 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), que será pago de acordo com o plano de trabalho acima, mediante a emissão de notas fiscais dos devidos serviços.

Cláusula 4ª: As despesas decorrentes do contrato serão levadas à conta da dotação orçamentária PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA – 04.123.4513.2305 (Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração) – Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Cláusula 5ª: A CONTRATANTE obriga-se a efetuar a retenção dos tributos incidentes sobre a remuneração dos serviços, bem como o seu recolhimento nos prazos legais, cabendo ao CONTRATADO os ônus das obrigações legais decorrentes.

Cláusula 6ª A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ou deixar de cumpri-lo sujeitar-se-á à multa equivalente a 5% do valor.

Cláusula 7ª: Qualquer uma das partes que desejar rescindir este contrato deverá comunicar à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer na multa contratual prevista na cláusula 6ª, ressalvando, todavia, à Administração Municipal, o direito de rescisão unilateral, quando o interesse público assim o exigir.

Cláusula 8ª: Fica eleito o foro da Comarca de Araguaína para dirimir eventuais dúvidas, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E as demais especificações no termo de Referência que se faz parte integrante desta contratação.

Estando, pois, de acordo com as condições pactuadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARMOLÂNDIA/TO, aos 03 dias do mês fevereiro de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

José Ovídio Ribeiro Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
Contratante

[Signature]
WANDERSON JOSÉ LOPES FERREIRA 91374219134
CNPJ N.º 14.113.758/0001-40
Contratado

TESTEMUNHAS:

Sirlene Cristina N. dos Santos
Nome: _____
CPF: 059.332.641-67

Francisco Humberto da Silva
Nome: _____
CPF: 843.391.871-00